



LEI ORDINÁRIA N.º 608, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários de Sade (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) no âmbito do Município de Aparecida/PB, nos termos da Emenda Constitucional n.º 120/2022, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Sade (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) no âmbito do Município de Aparecida/PB, no valor igual ao piso salarial dessas categorias de trabalhadores, nos termos do art. 198, § 9º, da Constituição Federal de 1988, no quantum de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: O pagamento da remuneração será custeado com os repasses da União.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria deste Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 23 de janeiro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB

05-05-1994



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
A EM COMPRAS PÚBLICAS